



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 06 / 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2669

TERMO ADITIVO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, de agora em diante designada **FORNECEDORA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro de itens que integram o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 15/2021, celebrada em 02 de fevereiro de 2021, conforme quadro a seguir:

Item	Saldo	Unid	Descrição	RS Acrescido	RS Unit (novo)	RS Total (acrescido)
20	50	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. <i>Jaime</i>	0,77	3,93	38,50
Total						38,50

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O presente Termo Aditivo contempla o objeto dos processos/protocolos n.º 524/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

do item 1, a importância de R\$ 38,50 (trinta oito reais e cinquenta centavos). Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata Original, a importância de R\$ 38,50 (trinta oito reais e cinquenta centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 26.300,12 (vinte e seis mil, trezentos reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 18 de junho de 2021.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda
ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8